



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS

EDITAL Nº 001/2017



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS** faz saber a quem possa interessar que, estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO**, para o preenchimento de vagas temporárias em seu quadro de pessoal, e de acordo com as instruções a seguir:

CAPÍTULO I – DOS CARGOS E VAGAS

1. O processo de seleção atenderá o cargo de provimento temporário, descrito a seguir, juntamente com as vagas disponíveis, a carga horária mensal exigida e o nível salarial respectivo e será realizado sob a responsabilidade da empresa **MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**

ENSINO MÉDIO COMPLETO							
Cód.	Cargo	Total de vagas	Vagas Deficientes	Salário (R\$)	Carga horária semanal	Escolaridade / Pré-requisito	Taxa da inscrição (R\$)
001	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05	01	R\$ 1.094,15	40 H	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	20,00

ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
Cód.	Cargo	Total de vagas	Vagas Deficientes	Salário (R\$)	Carga horária semanal	Escolaridade / Pré-requisito	Taxa da inscrição (R\$)
002	FARMACÊUTICO	01	-	R\$ 1.950,00	40 H	ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO CRF.	50,00

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1. INSCRIÇÕES SOMENTE POR DEPÓSITO BANCÁRIO.

- 1.1. **AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS NO PERÍODO DE 14 A 28 DE SETEMBRO DE 2017.**
- 1.2. **Por se tratar de depósito bancário o candidato deverá ficar atento ao horário de atendimento bancário das agências da Caixa Econômica Federal e das Lotéricas.**
- 1.3. Para inscrição o candidato deverá acessar <https://mouramelo.listaeditais.com.br/> e clicar no link MAIS DETALHES do Processo Seletivo nº01/2017 da Prefeitura Municipal de Silveiras/SP.
- 1.4. Na página do Processo Seletivo clicar no link REALIZAR INSCRIÇÃO.
- 1.5. O candidato será direcionado para a Área do Candidato.
- 1.6. Inserir o CPF;
- 1.7. Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
- 1.8. Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
- 1.9. Caso se enquadre no item 6 “Da Participação de Candidato Portador de Deficiência”, o mesmo deverá enviar todos os documentos exigidos, para comprovação do enquadramento, no campo adequado dentro da Área do Candidato até a data limite das inscrições.
- 1.10. Preencher e conferir todos os dados solicitados.
- 1.11. **Efetuada a inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição, onde consta os dados para o Depósito Bancário.**
 - 1.11.1. **Banco: Caixa Econômica Federal - Agência: 2003 Op: 006 - C/C: 000710006-8 – Favorecido: Prefeitura Municipal de Silveiras (CNPJ: 45.192.564/0001-01)**
 - 1.11.2. **O candidato deverá efetuar um depósito bancário na em uma Agência da Caixa Econômica Federal ou Lotérica junto com um documento de identificação do candidato.**
 - 1.11.3. **Feito o depósito bancário, o candidato deverá levar o comprovante de depósito na Prefeitura Municipal de Silveiras, Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, 52 - Centro, Silveiras - SP, de Segunda a Sexta das 12h00 às 17h00, no período vigente da inscrição do PROCESSO SELETIVO Nº001/2017 de acordo com o Capítulo II deste edital.**
- 1.12. Em até três dias a inscrição estará com o status de paga no site <https://mouramelo.listaeditais.com.br/>.
- 1.13. A confirmação do depósito será feita pela Prefeitura Municipal de Silveiras, repassando essa confirmação para a Moura Melo Concursos.

1.14. O depósito referente à taxa de inscrição só poderá ser feito em dinheiro.

1.15. Só serão deferidas as inscrições com depósito bancário feitos até o término das inscrições, conforme item 1.1 e 1.2.

1.16. O depósito efetuado fora do período das inscrições implicará na recusa da efetivação da inscrição.

1.17. O edital de homologação das inscrições será publicado no site <https://mouramelo.listaeditais.com.br/> após o término das inscrições.

2. INFORMAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO.

2.1. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências para ingressar no cargo público:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos para todos os cargos.
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo comprovado através de documento devidamente reconhecido por órgão competente.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devidamente atestada por profissional.

2.2. Não serão aceitos pedidos para devolução da importância paga em hipótese alguma.

2.3. A relação dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições indeferidas, será divulgada pela comissão de PROCESSO SELETIVO e caberá recurso no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.4. A inscrição para o cargo será examinada e julgada pela Comissão do PROCESSO SELETIVO.

2.5. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS o direito de indeferir a inscrição do candidato que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou que não atendem aos requisitos do presente Edital.

2.6. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado no caso de o número de candidatos serem inferiores ao das vagas iniciais a serem preenchidas, ficando a critério da Administração a adoção de tal medida.

CAPÍTULO III – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que atendem os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 688, de 06 de maio de 2008:

- 1.1. Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Município de Silveiras, Estado de São Paulo, os candidatos que estejam desempregados.
- 1.2. A isenção prevista no item anterior estará condicionada à apresentação de documentos que comprovem a veracidade da situação em que o indivíduo se encontra.
- 1.3. Comprovada a fraude para obtenção de isenção da taxa de inscrição, será o candidato automaticamente eliminado do concurso; caso o mesmo ainda não tenha sido realizado, e exonerado do cargo, se realizado o concurso e o candidato já tiver sido nomeado.
- 1.4. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

2. Os documentos comprobatórios para isenção da taxa de inscrição deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Silveiras, Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, 52 - Centro, Silveiras - SP, de Segunda a Sexta das 12h00 às 17h00, no período vigente da inscrição do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 de acordo com o Capítulo II deste edital.

3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção a que se refere ao item 1 estará sujeito a:

- 3.1. Cancelamento da inscrição e exclusão do PROCESSO SELETIVO, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- 3.2. Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- 3.3. Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4. Os documentos comprobatórios serão analisados pela Comissão Especial Organizadora do PROCESSO SELETIVO.

5. Os candidatos deferidos e indeferidos na condição de isenção da taxa de inscrição serão publicados no edital de homologação das inscrições após o término das inscrições.

CAPÍTULO IV – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, as pessoas portadoras de Deficiências participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritivas do deficiente. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas para os portadores de Deficiências.

2. O candidato cuja Deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

3. Obriga-se o candidato enviar laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência (art. 39, IV do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999) à MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, com endereço na Rua Juruá, nº 78, Vila Eldízia, CEP 09181-550, Santo André/SP, via SEDEX, até o término das inscrições.

4. As pessoas com Deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.

5. Considera-se pessoa portadora de Deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- III. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- Comunicação;
 - Cuidado pessoal;
 - Habilidades sociais;
 - Utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
 - Saúde e segurança;
 - Habilidades acadêmicas;
 - Lazer;
 - Trabalho;
 - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais Deficiências.
6. As Pessoas com Deficiência, para que sejam consideradas habilitadas, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.
7. As Pessoas com Deficiência participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
8. As Pessoas com Deficiência deverão ainda assinalar na ficha de inscrição o tipo de Deficiência de que são portadores, gerando a omissão de tal dado na inclusão dos interessados na lista geral para efeito de realização da(s) prova(s).
- 8.1. **Os candidatos deficientes ou que necessitem fazer prova especial deverão solicitar a elaboração das mesmas por escrito à MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, com endereço na Rua Juruá, nº 78, Vila Eldízia, CEP 09181-550, Santo André/SP, via SEDEX, até o término das inscrições. No caso da necessidade de tempo adicional para realização dos exames, deverão em igual prazo requerer tal benefício, devendo tal requerimento se fazer acompanhar de parecer emitido por especialista da área de sua Deficiência.**
- 8.2. A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional a que se refere o item anterior, no prazo especificado, implicará na participação do candidato na prestação do(s) exame(s) nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.
9. As Pessoas com Deficiência, se habilitado, mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida à ordem de classificação geral.
10. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de Deficiência, serão essas preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
11. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de Deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o esgotamento das vagas reservadas. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 1 deste Capítulo.
12. Caso o concurso seja destinado à apenas 1 (uma) vaga, está deverá ser preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.
13. A Deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro cargo.

CAPÍTULO V – DAS PROVAS

1. O PROCESSO SELETIVO constará de provas objetivas de Conhecimentos Básicos/Gerais/Específicos, no total de 50 (cinquenta) questões com 4 (quatro) alternativas, conforme segue:

ENSINO MÉDIO COMPLETO		
Cargo	Prova Objetiva – 50 questões	
	Básicos	Específicos
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	50	-

ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
Cargo	Prova Objetiva – 50 questões	
	Básicos	Específicos
FARMACÊUTICO	20	30

2. As provas serão compostas de questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2 (dois) pontos, e versarão sobre os assuntos constantes dos Programas, que fazem parte do Anexo I do presente Edital, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo no máximo 100 (cem) pontos.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para as provas, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado, munido de **COMPROVANTE DO DEPÓSITO BANCÁRIO, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL** e caneta esferográfica azul ou preta. Não será permitido o acesso à sala de provas após o horário estabelecido para o início das mesmas.
2. As provas serão realizadas na cidade de SILVEIRAS/SP.
3. A data **prevista** para a prova é **22/10/2017** e/ou outras datas que se fizerem necessárias. A data é prevista podendo ser alterada pela Comissão do Processo Seletivo e a Moura Melo Concursos.

4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar <http://www.estudegratis.com.br> **DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL** que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Trabalho e Previdência Social bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
5. Durante a realização das provas, não será permitida qualquer consulta a livros, cadernos, etc., nem a utilização de instrumentos como máquina de calcular, aparelhos de comunicação de qualquer natureza, telefones celulares, bem como é proibido ausentar-se da sala de provas, a não ser em casos especiais, na companhia de um fiscal. A prova terá a duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
6. Não será permitido fazer prova em local e horários diferentes do estabelecido, sob quaisquer alegações.
7. As salas de provas serão fiscalizadas por pessoas designadas pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, vedado o ingresso de pessoas estranhas.
8. A folha de respostas não deverá conter nenhuma rasura sob pena de nulidade da questão.
9. Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) Não comparecer ou não realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes, de decorrida meia hora do início das provas;
 - e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadora;
 - f) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) Portar armas;
 - h) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) Não devolver integralmente o material recebido;
 - j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que erraram a questão.
11. **A EMPRESA NÃO MANDARÁ AVISOS PELO CORREIO. AS DATAS DAS PROVAS SERÃO DIVULGADAS NO SITE <https://mouramelo.listaeditais.com.br/> E NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, CINCO DIAS ANTES DA APLICAÇÃO.**

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova objetiva terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.
2. A prova objetiva terá 50 (cinquenta) questões, em que cada questão valerá dois pontos. Total de 100 (cem) pontos.
3. O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
4. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.
5. A data, local e horário das provas serão divulgados em até 5 (cinco) dias antes no site <https://mouramelo.listaeditais.com.br> e no mural da Prefeitura Municipal de Silveiras.
6. O resultado da prova objetiva será divulgado no site <https://mouramelo.listaeditais.com.br/>.

CAPÍTULO VIII– DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final de cada candidato aprovado será a obtida da prova objetiva.
2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
3. Os candidatos portadores de deficiência serão classificados por ordem decrescente de nota final.
4. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior idade;
 - c) Maior nº de dependentes (cônjuge/ filhos). Sendo considerado dependente o cônjuge/companheiro (a); filho (a) ou equiparado (a) até 18 anos ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; filho (a) ou equiparado (a) maior de 18 anos até 24 anos de idade que esteja cursando o ensino superior ou escola técnica de ensino médio.
5. A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 4.
6. Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato, por sorteio.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, respectivamente, a partir da publicação/aplicação: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Resultado Parcial, Gabaritos, Prova prática e Resultado Parcial, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma página em que realizou a sua inscrição: mouramelo.listaeditais.com.br
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 1 do Capítulo IX, devidamente fundamentado.
3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
4. Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer às seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:
 - a) Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
 - b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
 - c) Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.
5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no item 1 do Capítulo IX.
6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
7. Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Moura Melo Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

8. Na ocorrência do disposto nos itens 6 e 7 deste Capítulo ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
9. A decisão final da Banca Examinadora da Moura Melo Concursos será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso

CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A homologação do PROCESSO SELETIVO será feita pelo Sr. Prefeito do município de Silveiras, em até 20 (vinte) dias, contados da publicação do resultado final, à vista do relatório apresentado pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, será publicada no site mouramelo.listaeditais.com.br.
2. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores de Deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o esgotamento das vagas reservadas.
3. As vagas em PROCESSO SELETIVO serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da administração municipal.
4. A lotação e a fixação do horário de trabalho para os EMPREGOS em PROCESSO SELETIVO serão estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, em escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.
5. O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
6. O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do emprego de provimento específico a que se submeteu em PROCESSO SELETIVO.
7. O candidato terá um prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o emprego em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência de admissão.
8. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão no emprego público.
9. A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
10. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este EDITAL se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, devendo fundamentar suas razões.
11. O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO será de 01 (UM) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
12. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
13. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.
15. Possíveis erros de digitação deverão ser corrigidos no próprio local das provas.
16. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do PROCESSO SELETIVO, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se pelo período de validade do PROCESSO SELETIVO, os registros eletrônicos a ele referentes.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado resumidamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na íntegra no site mouramelo.listaeditais.com.br e mural da Prefeitura Municipal de Silveiras.

Silveiras, 12 de setembro de 2017.

GUILHERME CARVALHO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SUGERIDO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

ENSINO MÉDIO / SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Morfologia (estrutura e formação das palavras, substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição). Sintaxe (termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, orações coordenadas e subordinadas, concordância verbal e nominal, regência, crase, pontuação, figuras e vícios de linguagem).

MATEMÁTICA: Conjuntos; Números Naturais; Múltiplos e Divisores; Números Inteiros; Números Racionais; Números Reais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Fundamentais; Sistema Métrico Decimal de Medidas de: Comprimento, Superfície, Volume, Capacidade, Massa e Tempo; Sistema Monetário Brasileiro; Equações; Inequações e Sistemas de 1º e 2º Grau; Razões, Proporções; Regra de Três; Média; Juros; Porcentagens; Cálculo Algébrico; Potenciação e Radiciação; Funções de 1º e 2º grau; Função Modular; Função Exponencial e Logarítima; Progressões (PA e PG); Trigonometria; Matrizes; Determinantes e Sistemas Lineares; Probabilidade; Análise Combinatória; Números Binomiais e Binômio de Newton; Números Complexos; Polinômios e Equações Algébricas; Matemática Financeira; Geometrias. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FARMACÊUTICO

Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos; aquisição, produção, controle e conservação de medicamentos; armazenamento: práticas de armazenamento de medicamentos; distribuição de medicamentos e controle de consumo; logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo; informação sobre medicamentos; comissões hospitalares; informática aplicada à farmácia. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica; conceitos básicos em farmacotécnica; classificação dos medicamentos; vias de administração; conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos; pesos e medidas; formas farmacêuticas; fórmulas farmacêuticas; preparação de soluções não estéreis; preparação de soluções estéreis. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética; princípios gerais de farmacodinâmica; interações de medicamentos; efeitos adversos. Controle de qualidade: fundamentos teóricos. Conceitos: atenção farmacêutica; assistência farmacêutica; medicamentos genéricos; medicamentos similares; medicamentos análogos; medicamentos essenciais. Biossegurança: equipamentos de proteção individual e equipamentos de contenção, mapas de risco. Legislação Farmacêutica. Código de Ética Profissional. SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica.